PORTARIA Nº 3.451/2024
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o disposto nos arts. 274 e ss. da Lei 2.148/1977, o preconizado nos arts. 8º, §6º e 9º, § 2º, ambos da Lei nº 7.002/2010, e, ainda,

Considerando que a participação em Comissões dessa natureza em muito contribui para o aperfeiçoamento profissional de Técnicos e Analistas do Ministério Público;

Considerando o limite prudencial com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a inviabilidade de criação de uma Comissão constituída por Membros que tratem exclusivamente sobre Procedimentos Administrativos (Sindicâncias Administrativas ou Inquéritos Administrativos), haja vista que os aludidos Membros possuem atribuições funcionais indispensáveis em suas respectivas lotações;

Considerando as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP contidas em relatório;

Considerando a oportunidade e conveniência da Administração Superior,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, a qual atuará perante Sindicâncias Administrativas e Inquéritos Administrativos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, será composta pelos servidores Juliana Lustosa de Carvalho, Márcio dos Santos Dória e Michelli de Oliveira Barbosa, Analistas do Ministério Público.

§ 1º. A comissão será presidida pela servidora Juliana Lustosa de Carvalho e secretariada pelo servidor Márcio dos Santos Dória.

§ 2º. Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pela servidora Michelli de Oliveira Barbosa.

§ 3º. O servidor Luiz Gustavo Lima Andrade, Analista do Ministério Público, substituirá qualquer membro desta Comissão em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos exercerão suas atividades cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogada a Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.27.0229.0015334/2024-67

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em 02/12/2024 11:53:37, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica informando o número do expediente: **20.27.0229.0015334/2024-67.**

Documento emitido por **Gleise Christine Nunes de Freitas** em **02/12/2024 11:56.**